



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1003, quarta-feira, 15 de agosto de 2018

DECRETO Nº 32.529, de 15 de agosto de 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED - Gestão 2018/2022.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com o art. 2º, da Lei nº 3.602, de 20 de novembro de 1997, que deu nova redação à Lei nº 2.389/90, que criou o Conselho Municipal de Educação de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 04 (quatro) anos, de 16 de agosto de 2018 à 16 de agosto de 2022, os seguintes membros:

I - Juliano Will

II - Palova Santos Balzer

III - Ivanete Maria Buffon de Souza

IV - Fábila da Silva Palma

V - Mariana de Souza Elisio

VI - Dayane Clock Luiz

VII - Fabiana Langer

VIII - Vanilson Marcelino Costa

IX - Elisa Bratti Coelho

X - Roselaine Elisa Radtke

XI - a) Ana Karina de Oliveira

b) Julcimara Trentini

XII - Cleidi Retzlaff

XIII - Roberta Sellmer Pereira

XIV - Patrícia Luciene de Carvalho

XV - a) Ivan Ferreira de Araújo

b) Juliane Edineia Rodrigues Ferreira Richeski Pereira Tonet

XVI - Luciana Gutzmer Cagneti

XVII - a) Rosana Letícia Florêncio

b) Tatiana Alessandra Triervailer Jahn

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2018.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2256284** e o código CRC **D2AA18CA**.

DECRETO Nº 32.530, de 15 de agosto de 2018.

Altera os itens 1 e 2, da alínea "o", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para complementar o mandato em andamento, de 01/06/2018 a 30/05/2020, os membros dipostos nos itens 1 e 2, da alínea "o", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

o) ...

1. Titular: Marieli Ciola Kapfenberger

2. Suplente: Maria da Penha Lage Camargo" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2271780** e o código CRC **16A65983**.

DECRETO Nº 32.531, de 15 de agosto de 2018.

Altera o item 4, da alínea “b”, do inciso II, e o item 3, da alínea "b", do inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 28.757, de 07 de abril de 2017, que altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e com o art. 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art.1º Ficam exonerados da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, os seguintes membros suplentes, representantes designados pela Associação de Joinville e Região de Pequenas, Micro e Médias Empresas - AJORPEME e pela Associação Empresarial de Joinville - ACIJ, respectivamente:

I – Gisele Bittencourt

II - Douglas Luís Müller

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, como membros suplentes, representantes designados pela Associação de Joinville e Região de Pequenas, Micro e Médias Empresas - AJORPEME e pela Associação Empresarial de Joinville - ACIJ, respectivamente:

I – Henrique Gomes Alves

II - Eliabe de Albuquerque Rodrigues

Art. 3º Ficam alterados o item 4, da alínea “b”, do inciso II, e o item 3, da alínea "b", do inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 28.757/17, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

II - ...

...

b) ...

...

4. Henrique Gomes Alves, representante da AJORPEME.

III - ...

...

b) ...

...

3. Eliabe de Albuquerque Rodrigues, representante da ACIJ;” (NR)

Art. 4º Para fins de definição da duração do mandato do novo membro julgador, observa-se o disposto no parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 28.757, de 07 de abril de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2271926** e o código CRC **BF3DB9FB**.

DECRETO Nº 32.532, de 15 de agosto de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 05 de agosto de 2018:

- Deleon da Rosa, do cargo de Coordenador II da Área de Engenharia e Avaliação Imobiliária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272065** e o código CRC **DBF20106**.

DECRETO N° 32.533, de 15 de agosto de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 06 de agosto de 2018:

- Lizandra Almeida Witt, para o cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272260** e o código CRC **D27001F5**.

DECRETO N° 32.534, de 15 de agosto de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 06 de agosto de 2018:

- Deleon da Rosa, para o cargo de Coordenador I da Área de Engenharia e Avaliação Imobiliária.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272387** e o código CRC **D6E93D82**.

DECRETO Nº 32.535, de 15 de agosto de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 08 de agosto de 2018:

- João Carlos Voos, do cargo de Coordenador I da Área de Compras, que ocupava interinamente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272458** e o código CRC **4C7EDEA0**.

DECRETO Nº 32.536, de 15 de agosto de 2018.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 41, da Lei Complementar nº 266/208 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, interinamente, no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição, face às férias da servidora Cristiane Poffo Martim, matrícula nº 756, a partir de 20 de agosto de 2018 até 08 de setembro de 2018, a seguinte servidora:

- Susana Carleto da Rocha, para o cargo de Coordenador I – Processos Administrativos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2273157** e o código CRC **3D130716**.

DECRETO Nº 32.526, de 13 de agosto de 2018.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a EUNICE CASAS DA CUNHA, matrícula n. 2.502-8, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Agente Administrativo, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 24 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 15/08/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263675** e o código CRC **CDEBAB78**.

DECRETO Nº 32.527, de 14 de agosto de 2018.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a ZITA BERNARDETE PEIXER, matrícula n. 23.048, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 04 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 15/08/2018, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263728** e o código CRC **7E207007**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 026/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Sara de Magalhaes Ferreira, matrícula 26993 e Celia Warmeling, matrícula 25943, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Rosangela Charão de Oliveira, matrícula 22253 e Roberto Jose Spena, matrícula 41791, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Vanessa Corrêa, matrícula 47715.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2253472** e o código CRC **0746CED6**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES

Portaria 004/2018/NGP-GAB

O Secretário da Saúde no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Claudia Cassins Valdez matrícula 26113 e Eliane Vidal Pinto matrícula 23267, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Maria Joanita Gasda Heupa matrícula 35352 e Frida Serafina Franke de Lima matrícula 19166, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Vítor Thiago Lopes, matrícula 48783.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/06/2018, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2028195** e o código CRC **65F8F33C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 443-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 14 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Arlete Barp**, matrícula **43.234** e **Michele de Oliveira Alves Kammradt**, matrícula

46.385, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Claudete Bueno**, matrícula **18.270** e **Gilmar Francisco de Oliveira**, matrícula **17.793**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da etapa final da avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **PRISCILA FABIANA HOFFMANN**, matrícula **46.204**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2262255** e o código CRC **6D0C53E4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 442-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 14 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Elainy Cristina Brignoli de Souza**, matrícula **17716** e **Bibiana de Menezes Siqueira**, matrícula **42005**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisa Roch**, matrícula **38021** e **Gilda Berns**, matrícula **28590**, indicados pelo

dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da etapa final avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ELISANGELA CRISTINA BUCCI**, matrícula **45932**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2262157** e o código CRC **BD6FDCAA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 441-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 14 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Margarete Tesch**, matrícula **42759** e **Cristiano Pereira da Silva**, matrícula **41811**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lesani Zerwes Becker**, matrícula **14730** e **Valdirene Alves da Silva**, matrícula **35923**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio

probatório da servidora **Janaina Cardoso Pereira Vacholz**, matrícula **49274** .

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 14/08/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261964** e o código CRC **00D6B91E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 440-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 14 de agosto de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cristiane Gotardo de Oliveira**, matrícula **46493** e **Kati Eliane Aiolfi**, matrícula **46166**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Verimar Valadares Santos**, matrícula **39222** e **Natalia Maria Schulze Buttke**, matrícula **39745**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MONICA DA COSTA BARROS PACHECO**, matrícula **41.242**.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 14/08/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261763** e o
código CRC **DB7C82C1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 242/2018

A Controladora Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a
necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como
verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e
eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para
garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua
nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193,
parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou
mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que
precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para
a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo
Administrativo Disciplinar nº 105/17, conforme Memorando nº 270/2018 – SEGOV/CGM/UPA,
emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 14/08/2018, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258431** e o código CRC **BA624E67**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 187/2018/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 123/2017 - Orbenk do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 123/2017 do Hospital Municipal São José:

- I. Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, Matrícula nº 76733;
- II. Maria Helena de Oliveira, Matrícula nº 76833;
- III. Renata Francine Battisti, Matrícula nº 79388;
- IV. Tânia Mara da Costa, Matrícula nº 81700.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, Matrícula nº 76733;
- II. Maria Helena de Oliveira, Matrícula nº 76833;
- III. Renata Francine Battisti, Matrícula nº 79388;

IV. Tânia Mara da Costa, Matrícula nº 81700.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 165/2018, de 06 de agosto de 2018.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/08/2018, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2239650** e o código CRC **CFF45F70**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 185/2018/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Hotelaria e Higienização do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Hotelaria e Higienização do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, Matrícula nº 76733;
- II. Maria Helena de Oliveira, Matrícula nº 76833;
- III. Renata Francine Battisti, Matrícula nº 79388;
- IV. Tânia Mara da Costa, Matrícula nº 81700.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada

refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze, Matrícula nº 76733;
- II. Maria Helena de Oliveira, Matrícula nº 76833;
- III. Renata Francine Battisti, Matrícula nº 79388;
- IV. Tânia Mara da Costa, Matrícula nº 81700..

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 177/2018, de 06 de agosto de 2018.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/08/2018, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2230942** e o código CRC **C01AEA23**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 184/2018/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato n° 044/2018 - SEDIT - Serviços de Endoscopia e Terapêutica de Santa Catarina do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n° 04/2016, aprovada pelo Decreto n° 28.037/2016, à Instrução Normativa n° 18/2017, aprovada pelo Decreto n° 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 044/2018 do Hospital Municipal São José:

- I. Aline Angélica Pellegrini, Matrícula n° 72455;
- II. Christianne Naomi Grudtner, Matrícula n° 80811;
- III. Flaviane Andrzejewski, Matrícula n° 85922;
- IV. Susana Aparecida de Araújo Schell, Matrícula n° 89900.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Aline Angélica Pellegrini, Matrícula nº 72455;
- II. Christianne Naomi Grudtner, Matrícula nº 80811;
- III. Flaviane Andrzejewski, Matrícula nº 85922;
- IV. Susana Aparecida de Araújo Schell, Matrícula nº 89900.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 173/2018, de 6 de agosto de 2018.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/08/2018, às 11:01, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2226803** e o código CRC **2B7AA9F2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**PORTARIA 183/2018/HMSJ**

Designa servidores para a fiscalização dos contratos do setor de Radiologia do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Radiologia do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula nº 75555;
- II. Evaristo Claudino Ribeiro, Matrícula nº 69288;
- III. Flaviane Andrzejewski, Matrícula nº 85922;
- IV. Heloisa Hoffmann, Matrícula nº 81400;
- V. Irene Kulkamp Floriano, Matrícula nº 84955;
- VI. Joisse Lucir Antônio, Matrícula nº 77822;
- VII. Sandro Meyer, Matrícula nº 69466.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula nº 75555;
- II. Evaristo Claudino Ribeiro, Matrícula nº 69288;
- III. Flaviane Andrzejewski, Matrícula nº 85922;
- IV. Heloisa Hoffmann, Matrícula nº 81400;

- V. Irene Kulkamp Floriano, Matrícula n° 84955;
- VI. Joisse Lucir Antônio, Matrícula n° 77822;
- VII. Sandro Meyer, Matrícula n° 69466.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n° 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 167/2018 publicada em 06 de agosto de 2018.

Art. 7.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/08/2018, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2226230** e o código CRC **4203E32E**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 006/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 366/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Oeste e JC Locações de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ 09.686.119/0001-34, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço ficando assim constituída:

Fiscais da Subprefeitura Oeste

- I - Aldo Felipe – Matrícula nº 48432. - Efetivo;
- II - Jacson Carlos Savadil - Matrícula nº 48893. - Efetivo;
- III - Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.- Efetivo;
- IV - Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664. - Suplente;

Responsável pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

- I - Marilene Dumke

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo

de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/08/2018, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2271821** e o código CRC **0FE70C6E**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 007/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 214/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Oeste e Terraplenagem Andriolli EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 83.862.631/0001-47, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço ficando assim constituída:

Fiscais da Subprefeitura Oeste

- I - Aldo Felipe – Matrícula nº 48432. - Efetivo;
- II - Jacson Carlos Savadil - Matrícula nº 48893. - Efetivo;
- III - Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.- Efetivo;
- IV - Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664. - Suplente;

Responsável pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

- I - Marilene Dumke

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 15/08/2018, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272096** e o código CRC **BDBE8091**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 245/2018

A Controladora Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 108/17, conforme Memorando nº 271/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 15/08/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2269016** e o código CRC **D9BD079F**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NGP

Portaria 035/Sesporte/2018

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Celso Toshimi Nakashima matrícula 11.223 e Alice Hitomi Nakashima, matrícula 11.961, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Luis Fernando da Rosa, matrícula 23.780 e Waldir Utzig, matrícula 28.962, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Janáina Peters Costa**, matrícula 47.740.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 15/08/2018, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272599** e o código CRC **383B130F**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº. 148/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 437/2015

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 437/2015, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Anderson Costa e a Sra. Mislene Michels, cujo objeto é a contratação de um imóvel situado à Rua João Luiz de Miranda Coutinho, nº 845, Bairro Paranaguamirim - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 502,28 m² (Quinhentos e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 599,20 m² (Quinhentos e noventa e nove vírgula vinte metros quadrados), matriculado sob o nº 21.246, no livro 2/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.11.23.21.7012.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº276/2015.

Titular: Cleiton José Barbosa – Matrícula: 47.093

Titular: Gislayne Maia de Lima – Matrícula: 39.466

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula: 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula: 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 107/2018, publicada em 13/06/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/08/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272927** e o código CRC **7B5CDD70**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 142/2018**

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de agosto de 2018:

- Tania Regina Bueno, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Soares – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272506** e o código CRC **982C4717**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UDC

PORTARIA Nº 13/2018/SEGOV, de 15 de agosto de 2018.

Designa servidores para formação da Comissão de Controle Patrimonial do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC do Município de Joinville.

O Secretário Afonso Carlos Fraiz, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a **Comissão de Controle Patrimonial**, cujo objeto refere-se ao controle patrimonial do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, ficando assim constituída:

I – Elias Fernando Bammesberger – Matrícula: 43.718;

II – Giovanna Catarina Gossen – Matrícula: 36.414.

III – Amanda Carolina Reimer – Matrícula: 47.886.

Art. 2º Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Serão funções atribuíveis a comissão de Controle Patrimonial:

- Coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e imóvel;
- orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;

- realizar a incorporação de bens no acervo;
- orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
- coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
- distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;
- efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
- emitir relatórios;
- instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
- realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz**,
Secretário (a), em 15/08/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2270431** e o
código CRC **F38B2796**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 143/2018

Prorrogação PAD nº 01/2018.

Frenando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e art. 29 do Decreto Municipal nº 17.493, de 02 de março de 2011,

Resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, com base no pedido de prorrogação Memorando nº 20/2018. Tal prorrogação faz-se necessária para que se garanta o direito de defesa do servidor.

Cumpra-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2274463** e o código CRC **05959C1E**.

EDITAL SEI N° 2258167/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 14 de agosto de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO

INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 46 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2258168.

ATANIR ANTUNES
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 15/08/2018, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2258167** e o código CRC **4A6A7935**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2257193/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 651/2018
Empenho: 900/2018
Ata de Registro de Preços: 02/2018
Detentora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP
Objeto: cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018 (24 pacotes de açúcar 5 kg, 324 garrafas de água mineral 500 ml)

Data: 13/08/2018

Valor da autorização: R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 14/08/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2257193** e o código CRC **F0344A4F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2263868/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **3058/2018**. Empresa Contratada: **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2018-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 14/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 392/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais). Emitida em 08/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263868** e o código CRC **50BC8757**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2263729/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2937/2018**. Empresa Contratada: **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 12.048,00 (doze mil quarenta e oito reais). Emitida em 01/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263729** e o código CRC **429EE884**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2263857/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **993/2018**. Empresa Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISONORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 186/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 30.234,72 (trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Emitida em 12/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263857** e o código CRC **F52EEE55**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2263859/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1018/2018**. Empresa Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, para Compra compartilhada para fornecimento

parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 005/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 5/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 27/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 186/2018. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. Valor de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais). Emitida em 23/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263859** e o código CRC **1E3EBDC1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2264714/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **970/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 1.673,40 (um mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Emitida em 11/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264714** e o código CRC **1C953313**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2264648/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1102/2018**. Empresa Contratada: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Emitida em 01/08/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264648** e o código CRC **85F6A63E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2264385/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **983/2018**. Empresa Contratada: CREMER S.A, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais). Emitida em 12/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264385** e o código CRC **1B546FB1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2264098/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **729/2018**. Empresa Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA - EPP, para Aquisição de materiais de naturezas diversas para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 5.111,60 (cinco mil cento e onze reais e sessenta centavos). Emitida em 17/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264098** e o código CRC **9E22DA4E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2263636/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **767/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 1.697,00 (um mil seiscientos e noventa e sete reais). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263636** e o código CRC **97A48DE3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2263637/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **768/2018**. Empresa Contratada: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade (P.A. Leste). Valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais). Emitida em 21/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2263637** e o código CRC **333743E4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2264132/2018 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **748/2018**. Empresa Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME, para Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais). Emitida em 18/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2264132** e o código CRC **B57DE9E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2262709/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de agosto de 2018.

Contrato: 007/2016 (assinado em 12/12/2016).

2º Termo Aditivo alterando os fiscais, conforme Portaria nº. 141/2018/SMS. Termo assinado em 13/08/2018.

Objeto: para prestar serviços de exames de média complexidade / Procedimentos Clínicos — Grupo 3 / Sub-grupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma do **Edital de Credenciamento nº. 009/2016**.

Empresa: Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda - ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2018, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2262709** e o código CRC **1C15759B**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**ATO DA MESA DIRETORA Nº 47/2018****Revoga o Ato da Mesa Diretora nº 43 de 18 de maio de 2018**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI do art. 23, da Resolução nº 17/2011 e legislação em vigor.

Considerando a necessidade de regularizar as disposições emanadas pela Câmara de Vereadores de Joinville, resolve:

Art. 1º. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 43 de 18 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de julho de 2018

Fernando Krelling

Presidente

Lioilson Mário Corrêa

Vice-Presidente

Ana Rita Negrini

1º Secretário

Hermes James Schroeder

2º Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2272332** e o código CRC **A584A616**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2246074/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 725525, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de rações específicas e terapêuticas para os animais do Centro de Bem Estar Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 30,50, ITEM 02- R\$ 27,40, ITEM 03 - R\$ 30,80, ITEM 04 - R\$ 27,40, ITEM 05 - R\$ 30,80, ITEM 06 - R\$ 27,40, ITEM 07 - R\$ 27,40, ITEM 08 - R\$ 30,70, ITEM 09 - R\$ 56,60, ITEM 10 - R\$ 56,60, ITEM 11 - R\$ 34,80 e ITEM 12 - R\$ 49,80.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2246074** e o código CRC **1921A998**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2251699/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 125/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721335, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 06 - R\$

63,96.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2251699** e o código CRC **196B503F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2251499/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 125/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721335, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para fabricação de galerias em concreto, e também para a manutenção de vias públicas pelas subprefeituras, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ITEM 03 - R\$ 58,88.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/08/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/08/2018, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2251499** e o código CRC **5DA71551**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2267778/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 15 de agosto de 2018.

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
APA SERRA DONA FRANCISCA**

RESOLUÇÃO APA-SDF N° 02/2018

Dispõe sobre os requisitos urbanísticos para o uso do solo, aplicados aos imóveis dentro da Unidade de Conservação - Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca.

Considerando a definição da Zona de Uso Intensivo (ZUI), estabelecida pelo Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 20.451 de 17 de abril de 2013;

Considerando as diretrizes de uso do solo da Zona de Uso Intensivo, estabelecida no Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca;

Considerando as diretrizes de incentivo e usos permitidos elencadas na Tabela 4.04 do Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca;

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, conforme suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, e pelo Decreto nº 31.936, de 11 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nas macrozonas urbanas, especificamente na zona denominada “AUAC”, definidas conforme o macrozoneamento do Município de Joinville e inseridas na Zona de Uso Intensivo (ZUI), determinada pelo Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca, deverão ser observados os requisitos urbanísticos para a ocupação do solo, determinados pela Lei de Ordenamento Territorial do Município, em vigor até a data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os usos admitidos elencados pela Lei de Ordenamento Territorial, prevalecendo aqueles previstos pelo Plano de Manejo para a Zona de Uso Intensivo (ZUI).

Art. 2º Para os imóveis com área total menor que o módulo rural (20.000m²), devidamente registrados em cartório, matriculados até 12 de janeiro de 1990, e inseridos nas macrozonas rurais, especificamente na zona denominada “ARUC”, definidas conforme o macrozoneamento do Município de Joinville e localizados na Zona de Uso Intensivo (ZUI), determinada pelo Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca, deverão ser observados os requisitos urbanísticos para a ocupação do solo determinados pela Lei de Ordenamento Territorial do Município, em vigor até a data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os usos admitidos elencados pela Lei de Ordenamento Territorial, prevalecendo aqueles previstos pelo Plano de Manejo para a Zona

de Uso Intensivo (ZUI).

Art. 3º Os casos omissos não previstos pelo Plano de Manejo da APA Serra Dona Francisca e nem por esta Resolução, serão apresentados pelo Órgão Gestor da Unidade da Conservação, obrigatoriamente por meio de Parecer Técnico, ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação, e serão tratados em Câmara Técnica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jonas de Medeiros

Presidente do Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/08/2018, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2267778** e o código CRC **F83956A6**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2261737/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 145/2018** destinado à **contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Municipal Sadalla Amim Ghanem (Etapa 01)**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, Topcon – Construções Ltda – EPP, Vattaro Construções Eireli – ME, Head Engenharia Ltda., Cubica Construções Ltda., Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda., Salver Construtora e Incorporadora Ltda. e AZ Construções Ltda. – EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2018, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2261737** e o código CRC **48607663**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 81/17 - Determino o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 81/17, envolvendo a servidora Márcia Rosane Becker, matrícula 15.469, Diretora da E.M Senador Carlos Gomes de Oliveira, conforme previsto no art. 204, I, da LC 266/2008. considerando que restou demonstrada a inocência da servidora.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Controlador (a) Geral**, em 15/08/2018, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2268851** e o código CRC **E51F481F**.
